



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL



### Protocolo de Colaboração para Organização do Ponta do Sol CUP - 2022

Entre:

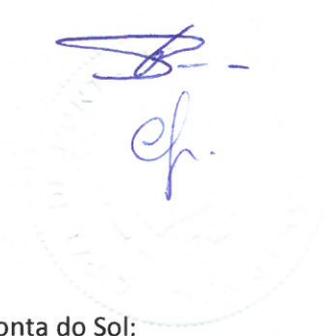
**PRIMEIRA OUTORGANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO SOL**, Pessoa Coletiva n.º 511235461, com sede na Rua de Santo António n.º 5, freguesia e concelho de Ponta do Sol, aqui representado pela Presidente da Câmara Municipal, Célia Maria da Silva Pecegueiro, no uso da competência que lhe advém da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e no decurso da deliberação da Câmara Municipal de Ponta do Sol de 17 de fevereiro de 2022.

E

**SEGUNDA OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASOLENSE**, NIF 511014082, com sede na Estrada do V Centenário, Vila, freguesia de Ponta do Sol, concelho de Ponta do Sol, representada por João Orlando Ramos Sousa, na qualidade de Presidente da Direção, e Luís Miguel Correia da Silva Ribeiro na qualidade de Vice-Presidente da Direção.

#### Considerando que:

- a) Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;
- b) As atribuições dos municípios no domínio da cultura e tempos livres, de acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- c) É da competência da Câmara Municipal, em coordenação com outras entidades, fomentar e dinamizar as atividades desportivas e de tempos livres;
- d) o Ponta do Sol Cup é uma importante manifestação desportiva para jovens do Concelho, que têm a oportunidade de fazer intercâmbios com outros jovens de diferentes zonas do país e do estrangeiro;
- e) é o primeiro evento do género que decorre na Região Autónoma da Madeira, no ano de 2022;
- f) o torneio ocorre no concelho da Ponta do Sol, promove a economia local, com forte retorno para os comerciantes e permite a divulgação do concelho, através dos meios de comunicação social;



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

- g) existe elevada afluência de participantes, de entusiastas e público ao concelho da Ponta do Sol;
- h) a Associação Desportiva Pontassolense tem já uma larga experiência na organização deste tipo de eventos desportivos e é parceira da Câmara noutras atividades.
- i) a 17 de fevereiro de 2022, Câmara Municipal de Ponta do Sol deliberou, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, e sem prejuízo das demais, a concessão de apoio financeiro à ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE.

Pelo presente documento as partes outorgantes ajustam e reciprocamente aceitam, o presente PROTOCOLO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA PONTASSOLENSE, que fica subordinado às seguintes cláusulas:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

O Presente Protocolo tem por objeto a colaboração entre o primeiro e a segunda outorgantes para a realização do evento desportivo “Ponta do Sol CUP - 2022”.

### Cláusula 2.ª

#### Vigência

O presente protocolo inicia a sua vigência no dia imediato à sua assinatura e finda logo após a conclusão do evento desportivo.

### Cláusula 3.ª

#### Recursos Financeiros

1. As verbas que integram a presente concessão estão devidamente previstas e inscritas no orçamento do Município de Ponta do Sol.
2. A despesa inerente a este protocolo será satisfeita por dotação existente na seguinte dotação orçamental 0102, económica: 040701, do plano de atividades 2019-A34 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2022, conforme proposta de cabimento n.º 137/2022 e compromisso n.º 315/2022.



**MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL**



3. A primeira outorgante concederá à segunda outorgante um apoio financeiro de €7.000,00 (sete mil euros) para desenvolvimento e concretização do evento desportivo.

Cláusula 4.ª

**Responsabilidades da Segunda Outorgante**

É da exclusiva responsabilidade da segunda outorgante a gestão e aplicação das verbas que aqui lhe são atribuídas por força do presente protocolo de concessão de apoio financeiro.

Cláusula 5.ª

**Obrigações da Primeira Outorgante**

Compete à primeira outorgante:

1. Disponibilizar apoio logístico para a realização do evento, nomeadamente através da colocação de caixotes de lixo suplementares no recinto, disponibilização de transportes através das carrinhas do município, disponibilização de cadeiras e mesas;
2. Disponibilizar funcionários para a limpeza do recinto;
3. Disponibilizar o Salão Nobre da autarquia para a apresentação pública do evento;
4. Disponibilizar as instalações do Campo Municipal da Ponta do Sol;
5. Disponibilização de um seguro de responsabilidade civil no Campo Municipal;
6. Disponibilizar Som, microfones e outros meios sonoros para garantir a animação do torneio e a realização da cerimónia de entrega de prémios/trofeus.

Cláusula 6.ª

**Obrigações da Segunda Outorgante**

Compete à segunda outorgante:

1. Manter a primeira outorgante informada do andamento de todos os trabalhos;



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL



2. Assumir as despesas relativas à alimentação dos atletas;
3. Garantir a segurança do torneio, nomeadamente, assegurar os serviços da Polícia de Segurança Pública (PSP) e de uma ambulância no Campo Municipal durante o evento;
4. Garantir as despesas do seguro desportivo para todos os atletas participantes;
5. Disponibilizar uma tenda para a realização da cerimónia de entrega de prémios/troféus;
6. Garantir os troféus ou taças para galardoar os vencedores;
7. Garantir a presença de árbitros para o torneio;
8. Garantir a promoção, cobertura e animação do evento;
9. Manter um dossiê financeiro devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas, bem como todos os documentos comprovativos da realização das despesas e disponibilizá-lo para consulta sempre que solicitado;
10. A primeira outorgante reserva-se o direito de, a todo o tempo, solicitar a apresentação da documentação referida no número anterior para apreciar da correta aplicação do apoio;
11. Todos os elementos de divulgação e comunicação da Associação Desportiva Pontassolense neste evento terão que fazer referência ao apoio financeiro e ter o brasão oficial da Câmara Municipal da Ponta do Sol, em local de destaque. É obrigatória a divulgação deste evento na agenda do Portal Municipal da Ponta do Sol.

### Cláusula 7.ª

#### **Incumprimento pela Segunda Outorgante**

O incumprimento, pela segunda outorgante, de algum dos termos constantes do presente protocolo de concessão de apoio à segunda outorgante dará lugar à revogação do mesmo, com a concomitante restituição à primeira outorgante da totalidade das verbas atribuídas mencionadas na cláusula terceira do presente protocolo, a suceder nos quinze dias úteis seguintes à da data da notificação da primeira outorgante à segunda outorgante.



## MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Cláusula 8.ª

### Disposições finais

Tudo o que não estiver expressamente previsto no presente protocolo é regido pelo disposto na legislação aplicável.

Cláusula 9.ª

### Publicidade

Após a sua assinatura, o presente protocolo será disponibilizado na página *web* do Município, com o endereço [www.cm-pontadosol.pt](http://www.cm-pontadosol.pt) e afixado em local próprio.

**FEITO E ASSINADO, em duplicado, aos 21 de fevereiro de 2022, ficando cada parte com um exemplar.**

Pela Câmara Municipal

Pela Associação Desportiva Pontassolense

